



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 23 de maio de 2025**, no portal eletrônico <http://www.licitanet.com.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção diversos para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:

2.14.1. Os itens “**1, 6 ao 10, 17 ao 21, 24 ao 35, 38 ao 48, 54**”, são destinados **exclusivamente** para empresas que estejam na condição de **ME, MEI e EPP**, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

4.13.2. Os Itens “**02, 04, 11, 13, 15, 22, 37, 50 e 53**” que correspondem a 25% do total dos itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, são destinados a **cota reservada para ME, MEI e EPP**, conforme art. 48, III da LC 123/06.

4.13.3. Os itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, são de **ampla concorrência**.

4.13.4. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que ofereça proposta para as cotas de 25% reservadas para empresas nesta condição, os itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para <http://www.licitanet.com.br>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, que alterar formulação das propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, no mesmo órgão oficial que foi publicado o edital.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, que não alterar a formulação propostas será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> .

3.6. Não acolhida a impugnação contra o edital, será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> .

3.7. As respostas às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

3.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <http://www.licitanet.com.br> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do <http://www.licitanet.com.br> ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, deverá ser feito no sítio <http://www.licitanet.com.br>, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 12 (doze) dias a contar do recebimento da Autorização de Compras e Serviços;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) a **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.6.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição **Federal (Anexo IV)**;

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; **(Anexo VIII)**

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo VII)**

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <http://www.licitanet.com.br>



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item

11.1.4. a pregoeira, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de duas horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema <http://www.licitanet.com.br> ou e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

18.11. O recurso será dirigido a pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

21.1.1. Secretaria Municipal de Educação:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:

- **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira:** Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 30790-000. Telefone (38) 3563-1630.
- **Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo/ Centro Municipal de Educação Infantil da Escola Olinto Gonçalves de Melo:** Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029.
- **Escola Municipal Professora Maria José Dutra:** Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246.
- **Escola Municipal Professor Martinho Matos:** Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197.
- **Escola Municipal João Batista Braga:** Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563 -3029
- **Escola Municipal 04 Irmãos,** Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG– CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029

21.1.2. Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem Estar; Secretaria Municipal de Administração:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, no seguinte local: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1216/1126.

21.1.3.. Secretaria Municipal de Saúde:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, telefone (38)3536-1550, e nos seguintes locais, quando necessário:

- **Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues:** Rua Jose Candido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1599.
- **Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes:** Avenida Padre Joao Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1358.
- **Coordenadoria de Vigilância em Saúde:** Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1707.
- **Centro de Saúde Claudiano Morato:** Avenida Padre Joao Matos, s/n, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1254.

21.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38)3536-1550.

21.1.5. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 22 – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-1126.
- Coordenadoria de Desenvolvimento Regional, endereço: Rua Dois, nº: 230, Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté - MG – CEP: 38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

21.1.6. Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Desenvolvimento Econômico

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado à Anfiteatro, Praça José Wilson, s/n, bairro Patrimônio- São Gonçalo do Abaeté- MG CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216

21.1.7. Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Pesca, Aquicultura E Sustentabilidade:

O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, situado à Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-3102/ (38) 9 8819-8083.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 04 do Decreto de nº 026/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 026/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

24.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12 - As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

00993 - 021750 04 122 0021 2.0157 0000 339030
00665 - 021230 08 122 0486 2.0452 2452 339030
00584 - 021210 08 244 0586 2.0577 2577 339030
00654 - 021220 08 243 0587 2.0568 2568 339030
00646 - 021220 08 243 0586 2.0604 0000 339030
00722 - 021270 08 241 0586 2.0608 0000 339030
00685 - 021230 08 243 0600 2.0466 2466 339030
00927 - 021670 04 122 0183 2.0530 0000 339030
00486 - 021110 10 122 0578 2.0395 2395 339030
00512 - 021110 10 301 0580 2.0400 2400 339030
00553 - 021110 10 304 0601 2.0421 2421 339030
01410 - 022220 26 782 0534 2.0139 0000 339030
01375 - 022210 15 452 0328 2.0120 0000 339030
01384 - 022210 15 452 0575 2.0123 0000 339030
01355 - 022210 15 452 0325 2.0143 0000 339030
01400 - 022220 26 782 0532 2.0136 0000 339030
01419 - 022220 26 782 0534 2.0312 0000 339030
01454 - 022240 04 122 0606 2.0597 0000 339030
01226 - 022020 18 122 0021 2.0527 0000 339030
01083 - 021910 12 361 0021 2.0524 0000 339030



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

01177 - 021930 12 365 0190 2.0248 0000 339030

01164 - 021930 12 365 0185 2.0245 0000 339030

01144 - 021930 12 361 0188 2.0246 0000 339030

01251 - 022110 13 392 0247 2.0054 0000 339030

01267 - 022120 27 812 0224 2.0051 0000 339030

01308 - 022150 23 691 0354 2.0048 0000 339030

01318 - 022160 20 122 0021 2.0215 0000 339030

01282 - 022140 23 695 0363 2.0296 0000 339030

não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

24.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

24.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.licitanet.com.br/processos>, através do site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

24.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.licitanet.com.br/processos>, através do site <http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br Até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1126/1216.

24.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 09 de maio de 2025.

Vanessa Rocha dos Reis
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO** – Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, neste termo de referência e seus anexos:

Sequencia	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	9721	ARAME (LISO) SENDO O ROLO COM 1000 M. POSSUINDO DIÂMETRO DO FIO DE 3 MM X 2.40MM (APROXIMADAMENTE)	RO	103
2	28578	AREIA LAVADA (FINA) ((COTA RESERVA 25% ME/EPP)- AREIA LAVADA (FINA) SENDO LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATÉRIA ORGÂNICA, GRAXA, ÓLEO E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO MATERIAL (COTARESERVA 25% ME/EPP)	M³	1342
3	9555	AREIA LAVADA (FINA) SENDO LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATÉRIA ORGÂNICA, GRAXA, ÓLEO E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO MATERIAL	M³	4028
4	28579	AREIA LAVADA (GROSSA) (COTA RESERVA 25% ME/EPP)- AREIA LAVADA (GROSSA) SENDO LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATÉRIA ORGÂNICA, GRAXA, ÓLEO E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO MATERIAL (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	M³	1302
5	9556	AREIA LAVADA (GROSSA) SENDO LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, MATÉRIA ORGÂNICA, GRAXA, ÓLEO E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO MATERIAL	M³	3908
6	9558	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, USO EXTERNO. SENDO O SACO COM 20 KG	SA	663
7	27578	BARRA ROSCADA (1/4'') EM AÇO GALVANIZADO	MT	90
8	27583	BARRA ROSCADA (5/8'') EM AÇO GALVANIZADO	MT	128
9	9572	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO (19 CM X 14 CM X 39 CM) SENDO HOMOGÊNEO, COMPACTO, LIVRES DE TRINCA E IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM PREJUDICAR O ASSENTAMENTO OU AFETAR A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DA CONSTRUÇÃO	UT	7210
10	9574	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO (19 CM X 19 CM X 39 CM) SENDO HOMOGÊNEO, COMPACTO, LIVRES DE TRINCA E IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM PREJUDICAR O ASSENTAMENTO OU AFETAR A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DA CONSTRUÇÃO	UT	7310
11	28580	BRITA (NÚMERO 0) (COTA RESERVA 25% ME/EPP)- BRITA (NÚMERO 0) SENDO ISENTA DE PARTÍCULAS EM DESINTEGRAÇÃO, DE TORRÕES DE ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (COTA	M³	917



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

		RESERVA 25% ME/EPP		
12	9681	BRITA (NÚMERO 0) SENDO ISENTA DE PARTÍCULAS EM DESINTEGRAÇÃO, DE TORRÕES DE ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	M³	2753
13	28581	BRITA (NÚMERO 1) (COTA RESERVA 25% ME/EPP)- BRITA (NÚMERO 1) SENDO ISENTA DE PARTÍCULAS EM DESINTEGRAÇÃO, DE TORRÕES DE ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	M³	917
14	9680	BRITA (NÚMERO 1) SENDO ISENTA DE PARTÍCULAS EM DESINTEGRAÇÃO, DE TORRÕES DE ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	M³	2753
15	27591	CAIBRO 10 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 5 CM	MT	2667
16	33570	CAIBRO 10 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 5 CM (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	MT	888
17	9748	CAIBRO 5 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 5 CM	MT	1405
18	27592	CAIBRO 7 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 5 CM	MT	1405
19	9750	CAIBRO 8 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 5 CM	MT	1275
20	27595	CÂMARA DE AR- (CARRINHO DE MÃO) SENDO MEDIDAS DE 3.50" X 8" (APROXIMADAMENTE)	UT	156
21	9674	CILINDRO (FECHADURA) SENDO NA COR CROMADO ACOMPANHA 2 (DUAS) CHAVES POSSUINDO MEDIDAS DE 29 MM X 14 MM (APROXIMADAMENTE)	UT	381
22	28582	CIMENTO COMPOSTO (CP II - 32) (COTA RESERVA 25% ME/EPP) - CIMENTO COMPOSTO (CP II - 32) SENDO PARA USO GERAL. POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. POSSUINDO NA EMBALAGEM 50 KG (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	SA	2002
23	9695	CIMENTO COMPOSTO (CP II - 32) SENDO PARA USO GERAL. POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. POSSUINDO NA EMBALAGEM 50 KG	SA	6008
24	9683	DOBRADIÇA (FERRO) POLIDO POSSUINDO 6 FUROS POSSUINDO MEDIDAS DE 86 MM X 56 MM (APROXIMADAMENTE)	UT	479
25	27620	FECHADURA- COM DUAS CHAVES TIPO TETRA, APLICAÇÃO EM PORTA EXTERNAS.	UT	198
26	9600	LÂMINA 12" UTILIZADA EM SERRA MANUAL SENDO EM AÇO CARBONO E TIPO FLEXÍVEL. POSSUINDO COMPRIMENTO DE 30 CM (APROXIMADAMENTE)	UT	141
27	9602	LIMA CHATA 8" (MURÇA) COM CORTE DUPLO EM AMBAS AS FACES E CORTE SIMPLES EM AMBAS BORDAS. POSSUINDO CABO E COMPRIMENTO DE 250 MM (APROXIMADAMENTE)	UT	94
28	9606	LINHA TRANÇADA (PEDREIRO) PRODUZIDA EM POLIETILENO QUE GARANTE RESISTÊNCIA, UTILIZADA PARA ALINHAMENTO NA COLOCAÇÃO DE PISOS, AZULEJOS E TIJOLOS. SENDO O ROLO COM 100 METROS	RO	65
29	27641	LIXA D'ÁGUA (60)- SENDO UTILIZADA PARA REMOVER FERRUGENS E PINTURAS, MODELAR CANTOS, LIMPAR OU ALISAR DIFERENTES SUPERFÍCIES. POSSUINDO MEDIDAS DE 225 MM X 275 MM (APROXIMADAMENTE)	UT	880
30	27643	LONA -PLÁSTICA: SENDO DUPLA FACE, PADRÃO 200 MICRAS, NA COR PRETA E DESENVOLVIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	MT	1390
31	9607	MARTELO 29 MM (PROFISSIONAL) MODELO UNHA E PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL FUNDIDO, POSSUINDO VERNIZ PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, CABO DE MADEIRA DE 29 CM (APROXIMADAMENTE) COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO.	UT	61



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

32	9728	MASSA ADESIVA (PLÁSTICA) SENDO INDICADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES NA FUNILARIA DE VEÍCULOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. UTILIZADO TAMBÉM PARA MARMORARIA COMO COLA DE PEÇAS, CUBAS E INOX. SENDO A EMBALAGEM DE 400 G	UT	157
33	9623	PINCEL 70 MM SENDO CERDAS EXTRA-MACIA, UTILIZADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO	UT	191
34	9675	PNEU (CARRINHO DE MÃO) SENDO ARO 8	UT	158
35	9727	PORTA (PRANCHETA) CONFECCIONADO EM MADEIRA SECA EM ESTUFA, FABRICADA COM RIGOROSO PROCESSO DE USINAGEM. POSSUINDO MEDIDAS DE 82 CM X 210 CM (APROXIMADAMENTE)	UT	295
36	9731	PORTA (VENEZIANA) CONFECCIONADA EM AÇO. POSSUINDO MEDIDAS DE 210 CM X 85 CM (APROXIMADAMENTE)	UT	156
37	33572	PORTA (VENEZIANA) CONFECCIONADA EM AÇO. POSSUINDO MEDIDAS DE 210 CM X 85 CM (APROXIMADAMENTE) (COTA 25%)	UT	52
38	27652	PRANCHA 20 CM -ANGELIM: SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 6 CM	MT	540
39	27654	PRANCHA 4x30 CM -ANGELIM: SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 CM	MT	460
40	9762	RASTELO (COM CABO) SENDO EM METAL COM 14 DENTES E POSSUINDO 150 CM DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE)	UT	256
41	9677	REJUNTE 5 KG (PISO) SENDO IMPERMEÁVEL, ANTI MOFO NA COR GELO OU CINZA CLARO. POSSUINDO NA EMBALAGEM 5 KG	UT	451
42	28329	RIPA 4 CM (ANGELIM)- RIPA 4 X 1,5 CM (ANGELIM) SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 CM	MT	2031
43	27661	SARRAFO 10 CM: SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 2.5 CM	MT	1015
44	27662	SARRAFO 5 CM: SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 2.5 CM	MT	985
45	27741	TÁBUA 20 CM -(ANGELIM)- SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 2.5 CM	MT	865
46	27742	TÁBUA 25 CM -(ANGELIM)- SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 2.5 CM	MT	704
47	27743	TÁBUA 30 CM- (ANGELIM)- SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 2.5 CM	MT	705
48	33567	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO FIO 18, TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, DE APROXIMADAMENTE 5,0 CM (2") COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,5 M POR 50 M	RL	50
49	9611	TIJOLO CERÂMICO (14 CM X 19 CM X 29 CM) SENDO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UT	34088
50	28592	TIJOLO CERÂMICO (14 CM X 19 CM X 29 CM) (COTA RESERVA 25% ME/EPP)- TIJOLO CERÂMICO (14 CM X 19 CM X 29 CM) SENDO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	UT	11362
51	9612	TIJOLO CERÂMICO (9 CM X 19 CM X 29 CM) SENDO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UT	19350
52	27727	TRELIÇA (5.0)-TRELIÇA 5.0	MT	1174
53	33560	TRELIÇA (5.0)-TRELIÇA 5.0 (COTA RESERVA 25% ME/EPP)	MT	391
54	27757	VIGOTA 4 X 8 CM -ANGELIM: SENDO EM MADEIRA E ESPESSURA DE 8 CM	MT	704



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

1.1. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação constam em anexo nos autos do processo, cujo valor médio será divulgado após a conclusão do certame.

1.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, através das Secretarias Municipais, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório visando a escolha da proposta mais vantajosa para “*aquisição de materiais de construção*” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, com a finalidade de atender as demandas atuais e futuras de manutenções preventivas e corretivas das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, manutenção, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal de São Gonçalo do Abaeté. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para as secretarias será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Autorização de Compras e Serviços-ACS e posterior nota de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualidade dos Materiais: Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.

5.2. Preços Competitivos: Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

5.3. Os materiais devem ser entregues em até 12 (doze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização Compras e Serviços (ACS)/Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.4. Ao realizar o levantamento dos produtos necessários a satisfazer as demandas das Secretarias Municipais, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução são 12 (doze) dias. Desta forma, objetiva-se



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar a entrega dos produtos em tempo hábil, considerando as demandas atuais de cada secretaria.

5.5. Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso pelas repartições e demais unidades. As embalagens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente os dados do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não esteja de acordo com as especificações do edital e anexos.

5.7. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

5.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, da respectiva Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de e demais anexos.

5.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato

5.14. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Os fornecedores devem ser capazes de oferecer uma ampla variedade de produtos, de acordo com as demandas e necessidades do município e das repartições das secretarias a serem atendidas, garantindo também uma disponibilidade constante de produtos ao longo do ano.

5.16. As empresas vencedoras do certame obrigam-se a fornecerem o objeto de acordo estritamente com as descrições do Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.17. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

5.18. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:

5.18.1. Os itens “1, 6 ao 10, 17 ao 21, 24 ao 35, 38 ao 48, 54”, são destinados **exclusivamente**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

para empresas que estejam na condição de **ME, MEI e EPP**, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

5.18.2. Os Itens “**02, 04, 11, 13, 15, 22, 37, 50 e 53**” que correspondem a 25% do total dos itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, são destinados a **cota reservada para ME, MEI e EPP**, conforme art. 48, III da LC 123/06.

5.18.3. Os itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, são de **ampla concorrência**.

5.18.4. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que ofereça proposta para as cotas de 25% reservadas para empresas nesta condição, os itens “**03, 05, 12, 14, 16, 23, 36, 51 e 52**”, serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

5.19. Os produtos devem ser entregues em dias úteis, conforme prazos e locais especificados a seguir:

5.19.1. Secretaria Municipal de Educação:

5.19.1.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:

- **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira:** Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 30790-000. Telefone (38) 3563-1630.
- **Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo/ Centro Municipal de Educação Infantil da Escola Olinto Gonçalves de Melo:** Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029.
- **Escola Municipal Professora Maria José Dutra:** Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246.
- **Escola Municipal Professor Martinho Matos:** Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197.
- **Escola Municipal João Batista Braga:** Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563 -3029
- **Escola Municipal 04 Irmãos,** Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG– CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029

5.19.2. Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem Estar; Secretaria Municipal de Administração:

5.19.2.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, no seguinte local: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1216/1126.

5.14.3. Secretaria Municipal de Saúde:

5.14.3.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, telefone (38)3536-1550, e nos seguintes locais, quando necessário:

- **Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues:** Rua Jose Candido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1599.
- **Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes:** Avenida Padre Joao Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1358.
- **Coordenadoria de Vigilância em Saúde:** Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1707.
- **Centro de Saúde Claudiano Morato:** Avenida Padre Joao Matos, s/n, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1254.

5.19.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

5.19.4.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38)3536-1550.

5.19.5. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:

5.19.5.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 22 – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-1126.
- Coordenadoria de Desenvolvimento Regional, endereço: Rua Dois, nº: 230, Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté - MG – CEP: 38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

5.19.6. Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Desenvolvimento Econômico

5.16.6.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado à Anfiteatro, Praça José Wilson, s/n, bairro Patrimônio- São Gonçalo do Abaeté- MG CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216

5.19.7. Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Pesca, Aquicultura E Sustentabilidade:

5.19.7.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, situado à Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-3102/ (38) 9 8819-8083.

5.20. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme especificadas no Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. Caberá aos Fiscais do Contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;

VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

7.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.1.2. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Maisa Letícia da Silva Gomes, Brenda Alves Batista dos Santos, Viviane Amâncio Soares Oliveira, Simone Lopes, Rhaila Ariely Da Costa, Ana Paula Azevedo Pereira, Maria Fernanda Campos De Assis e Vinicius Barbosa Leal.

7.2. Caberá ao(s) Gestores do Contrato:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Kelly Batista Braga Lucas, Ailton Joaquim de Oliveira, Mirian Bianca Coelho Barbosa, Wilson Alves de Freitas Filho, Luiz Paulo da Silva, Maria Geralda Porto Lucas e Ramon Fernando Mattos Moreira.

7.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições do gestor e fiscais de contratos serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número da Autorização de Compras e Serviços-ACS encaminhada pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de São Gonçalo do Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas, de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III - A licitante retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

IV - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento e edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias n^{os} .:

00993 - 021750 04 122 0021 2.0157 0000 339030

00665 - 021230 08 122 0486 2.0452 2452 339030

00584 - 021210 08 244 0586 2.0577 2577 339030

00654 - 021220 08 243 0587 2.0568 2568 339030

00646 - 021220 08 243 0586 2.0604 0000 339030

00722 - 021270 08 241 0586 2.0608 0000 339030

00685 - 021230 08 243 0600 2.0466 2466 339030

00927 - 021670 04 122 0183 2.0530 0000 339030

00486 - 021110 10 122 0578 2.0395 2395 339030

00512 - 021110 10 301 0580 2.0400 2400 339030

00553 - 021110 10 304 0601 2.0421 2421 339030

01410 - 022220 26 782 0534 2.0139 0000 339030



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1095

01375 - 022210 15 452 0328 2.0120 0000 339030
01384 - 022210 15 452 0575 2.0123 0000 339030
01355 - 022210 15 452 0325 2.0143 0000 339030
01400 - 022220 26 782 0532 2.0136 0000 339030
01419 - 022220 26 782 0534 2.0312 0000 339030
01454 - 022240 04 122 0606 2.0597 0000 339030
01226 - 022020 18 122 0021 2.0527 0000 339030
01083 - 021910 12 361 0021 2.0524 0000 339030
01177 - 021930 12 365 0190 2.0248 0000 339030
01164 - 021930 12 365 0185 2.0245 0000 339030
01144 - 021930 12 361 0188 2.0246 0000 339030
01251 - 022110 13 392 0247 2.0054 0000 339030
01267 - 022120 27 812 0224 2.0051 0000 339030
01308 - 022150 23 691 0354 2.0048 0000 339030
01318 - 022160 20 122 0021 2.0215 0000 339030
01282 - 022140 23 695 0363 2.0296 0000 339030

São Gonçalo do Abaeté/MG, 24 de março de 2025.

Kelly Batista Braga Lucas

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/
Secretária Municipal de Governo, Planejamento,
Felicidade e Bem Estar (interina)

Wilson Alves de Freitas Filho

Secretário Municipal de Administração

Maria Geralda Porto Lucas

Secretária Municipal de Educação

Ailton Joaquim de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade, Pesca e Aquicultura

Luiz Paulo da Silva

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento
Regional

Mirian Bianca C. Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Ramon Fernando Mattos Moreira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO - Aquisição parcelada de materiais de construção diversos para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CI:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA:	

_____, ____ de _____ 2025.
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Messias Matos, nº. 110, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 031/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição parcelada de materiais de construção diversos para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme descrito abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Eletrônico nº 009/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (decimo) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 04 do Decreto de nº 026/2023, quais sejam:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 026 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

Fabiano Magela Lucas de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, CNPJ Nº 18.602.086/0001-98, com sede na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de construção diversos para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme descrito abaixo, conforme abaixo especificado:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Do Fornecimento

4.1.1. Secretaria Municipal de Educação:

4.1.1.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:

- **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Braga de Oliveira:** Rua Água Limpa, nº 108, Bairro Nova Esperança, São Gonçalo do Abaeté / MG – CEP: 30790-000. Telefone (38) 3563-1630.
- **Escola Municipal Olinto Gonçalves de Melo/ Centro Municipal de Educação Infantil da Escola Olinto Gonçalves de Melo:** Praça da Matriz s/nº, Distrito de Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-3029.
- **Escola Municipal Professora Maria José Dutra:** Rua Chico Borginho nº 40, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1246.
- **Escola Municipal Professor Martinho Matos:** Avenida Padre João Matos, nº 277, Centro, São Gonçalo do Abaeté/ MG – CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563-1197.
- **Escola Municipal João Batista Braga:** Rua João Batista, nº 298, Distrito de Canoeiros, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone (38) 3563 -3029
- **Escola Municipal 04 Irmãos,** Rua São Benedito, nº 04, Povoado de Pontal do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté/ MG– CEP 38.790-000. Telefone (38) 3563 -3029
- **Secretaria Municipal de Educação** (Coordenadoria de Apoio Administrativo/ Coordenadoria de Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Histórico): Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

4.1.2. Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Felicidade e Bem Estar; Secretaria Municipal de Administração:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.1.2.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, no seguinte local: Praça Messias Matos, nº 110, Bairro Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3563-1216/1126.

4.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.3.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, telefone (38)3536-1550, e nos seguintes locais, quando necessário:

- **Unidade Básica de Saúde Maria Cândida Rodrigues:** Rua Jose Candido de Moraes, nº 300, Bairro Patrimônio, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1599.
- **Unidade Básica de Saúde José Eustáquio Fernandes:** Avenida Padre Joao Matos, nº 700, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38) 3563-1358.
- **Coordenadoria de Vigilância em Saúde:** Rua 12 de Junho, nº 483, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1707.
- **Centro de Saúde Claudiano Morato:** Avenida Padre Joao Matos, s/n, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone (38)3563-1254.

4.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

4.1.4.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, de segunda a quinta feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e de 12:00 às 16:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38)3536-1550.

4.1.5. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional:

4.1.5.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 22 – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-1126.
- Coordenadoria de Desenvolvimento Regional, endereço: Rua Dois, nº: 230, Beira Rio, São Gonçalo do Abaeté - MG – CEP: 38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4.1.6. Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Desenvolvimento Econômico

4.1.6.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado à Anfiteatro, Praça José Wilson, s/n,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

bairro Patrimônio- São Gonçalo do Abaeté- MG CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (38) 3563-1216

4.1.7. Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Pesca, Aquicultura E Sustentabilidade:

4.1.7.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compras e Serviços (ACS). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, situado à Rua Dois, nº 230, Distrito de Beira Rio – São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP:38.790-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, e na sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Telefone (38) 3563-3102/ (38) 9 8819-8083.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por funcionário designado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias

00993 - 021750 04 122 0021 2.0157 0000 339030

00665 - 021230 08 122 0486 2.0452 2452 339030

00584 - 021210 08 244 0586 2.0577 2577 339030

00654 - 021220 08 243 0587 2.0568 2568 339030

00646 - 021220 08 243 0586 2.0604 0000 339030

00722 - 021270 08 241 0586 2.0608 0000 339030

00685 - 021230 08 243 0600 2.0466 2466 339030

00927 - 021670 04 122 0183 2.0530 0000 339030

00486 - 021110 10 122 0578 2.0395 2395 339030

00512 - 021110 10 301 0580 2.0400 2400 339030

00553 - 021110 10 304 0601 2.0421 2421 339030



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

01410 - 022220 26 782 0534 2.0139 0000 339030
01375 - 022210 15 452 0328 2.0120 0000 339030
01384 - 022210 15 452 0575 2.0123 0000 339030
01355 - 022210 15 452 0325 2.0143 0000 339030
01400 - 022220 26 782 0532 2.0136 0000 339030
01419 - 022220 26 782 0534 2.0312 0000 339030
01454 - 022240 04 122 0606 2.0597 0000 339030
01226 - 022020 18 122 0021 2.0527 0000 339030
01083 - 021910 12 361 0021 2.0524 0000 339030
01177 - 021930 12 365 0190 2.0248 0000 339030
01164 - 021930 12 365 0185 2.0245 0000 339030
01144 - 021930 12 361 0188 2.0246 0000 339030
01251 - 022110 13 392 0247 2.0054 0000 339030
01267 - 022120 27 812 0224 2.0051 0000 339030
01308 - 022150 23 691 0354 2.0048 0000 339030
01318 - 022160 20 122 0021 2.0215 0000 339030
01282 - 022140 23 695 0363 2.0296 0000 339030

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 04 do Decreto de nº 026/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 026/2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE
Fabiano Magela Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)